



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA

PROJETO BÁSICO Nº 10/ 2021 - SST

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção preventiva em 02 simuladores modelo SimMan ALS, utilizados no Centro de Simulação da Divisão de Ensino da DTEP/HFA.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva tem por objetivo garantir o pleno funcionamento dos **Simuladores SimMas ALS - Laedal**, durante as atividades acadêmicas previstas e inopinadas, realizadas no Centro de Simulação Realística da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas. As capacitações realizadas no Centro de Simulação atendem equipes multiprofissionais, tanto do público interno, integrantes do quadro assistencial, como do público externo, oriundos dos Hospitais Militares ou de outras Organizações Militares interessadas.

2.1.2. Os **Simuladores SimMas ALS** são equipamentos de robótica de alta tecnologia e custo elevado, portanto sua manutenção preventiva visa diminuir a depreciação e a perda de funcionalidade originados pelo próprio uso em atividades de ensino, garantindo uma maior economicidade e eventuais prejuízos para o erário público. Além disso, há a necessidade de constantes atualizações de "softwares", a fim de tornar possível a reprodução de cenários realísticos, baseados nas últimas diretrizes da "*American Heart Association*" (AHA) e demais protocolos assistenciais.

2.1.3. Direção Técnica de Ensino e Pesquisa - DTEP, utilizar-se-á desta contratação para tornar o equipamento em tela em condições de uso para proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento dos médicos deste hospital.

2.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.2.1. Os equipamentos em tela são simuladores de alta tecnologia e custo elevado, portanto sua manutenção preventiva visa diminuir a depreciação e a perda de funcionalidade originados pelo próprio uso em atividades de ensino, garantindo uma maior economicidade e eventuais prejuízos para o erário público. Além disso, há a necessidade de constantes atualizações de "softwares", a fim de tornar possível a reprodução de cenários realísticos, baseados nas últimas diretrizes da "*American Heart Association*" (AHA) e demais protocolos assistenciais. Diretamente a aquisição da peça para substituição irá tornar o equipamento em condições de uso e favorecerá o aprimoramento de médicos e residentes do HFA. Indiretamente a capacitação dos médicos irá favorecer uma assistência segura aos pacientes atendidos no HFA.

2.3. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:**

2.3.1. A contratação solicitada alinha-se com o planejamento da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa do HFA, com a devida assessoria da Divisão de Ensino e Subdivisões, considerando a necessidade do pleno funcionamento dos equipamentos de simulação e a reposição de peças atingidas por desgaste. As despesas estão adequadas com as necessidades de recursos previstas, sob a égide da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.4. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:**

2.4.1. Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

2.5. **TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):**

2.5.1. A natureza do serviço é continuada.

2.6. **REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:**

2.6.1. HFA - Estudo Técnico Preliminar da Contratação 1 (3736418)

Contratação de empresa especializada , nos termos da Lei 8.666/93, para a prestação do serviço de manutenção preventiva em Simuladores modelo SimMan ALS, utilizados no Centro de Simulação da Divisão de Ensino da DTEP/HFA.

*A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva tem por objetivo garantir o pleno funcionamento dos **Simuladores SimMas ALS - Laedal**, durante as atividades acadêmicas previstas e inopinadas, realizadas no Centro de Simulação Realística da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas. As capacitações realizadas no Centro de Simulação atendem equipes multiprofissionais, tanto do público interno, integrantes do quadro assistencial, como do público externo, oriundos dos Hospitais Militares ou de outras Organizações Militares interessadas.*

*Os **Simuladores SimMas ALS** são equipamentos de robótica de alta tecnologia e custo elevado, portanto sua manutenção preventiva visa diminuir a depreciação e a perda de funcionalidade originados pelo próprio uso em atividades de ensino, garantindo uma maior economicidade e eventuais prejuízos para o erário público. Além disso, há a necessidade de constantes atualizações de "softwares", a fim de tornar possível a reprodução de cenários realísticos, baseados nas últimas diretrizes da "American Heart Association" (AHA) e demais protocolos assistenciais.*

2.7. **RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

2.8. O Centro de Simulação do HFA possui 02 (dois) Simuladores SimMan ALS da marca Laerdal. Sendo necessário a contratação do serviço de manutenção preventiva programada para ambos.

3. **OPÇÃO POR CONTRATAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:**

3.1. A critério da Seção de Aquisições do HFA

4. **REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS**

4.1. Fornecer o serviço de manutenção preventiva programada, realizada uma vez ao ano .

4.2. Fornecer suporte técnico aos servidores da Seção de Sistemas de Teleintegração, por telefone e conexão remota, se necessário;

4.3. Durante a manutenção preventiva programada realizar diversas atividades, tais como:

4.3.1. testes de funcionamento e ou segurança do seu simulador, atualizações (Update) que forem necessárias e substituição de partes e peças recomendados pela fabrica (constantes no kit de peças para Manutenção Preventiva), garantindo assim o bom funcionamento e durabilidade do seu simulador.

4.4. Manutenção Preventiva (MP) deverá incluir:

- 4.4.1. Revisão geral do(s) manequim(íns), conforme guia de manutenção da fábrica, (uma vez ao ano);
- 4.4.2. Reabastecimento do material consumível constante no kit de manutenção preventiva;
- 4.4.3. Inspeção interna do compressor e da linkbox (quando aplicável);
- 4.4.4. Substituição do filtro do compressor (quando aplicável);
- 4.4.5. Atualização do software do(s) simulador (manequim, instrutor e monitor) para sua última versão, se estiver(em) disponível(is); ;
- 4.4.6. Limpeza do(s) simulador(es);
- 4.4.7. Teste final do(s) simulador(es);
- 4.4.8. **A manutenção programada deverá ser realizada integralmente nas dependências da Seção de Teleintegração - SST (ou nas da DTEP/HFA), já que esse tipo manutenção - diferentemente da corretiva - envolve APENAS a troca das peças consumíveis, conforme constam do elenco de peças para a manutenção preventiva programada informado pela Laerdal. Por isso, Ressalta-se a ausência da previsão de cobrança contratual ou extracontratual por despesas de envio do(s) simulador(es) para manutenção em local diferente do HFA.**

4.5. O contrato com o fornecedor deverá incluir as seguintes peças de reposição:

4.5.1. KIT (pack) de reposição.

Part Description	Part #	Qty
Tibia Pad	20-01186	1
Tibia Bone	20-01188	1
Left Leg Band	20-02386	1
O-ring (for neck assembly)	2435	1
Pneumothorax Assy	50-00579	2
Arm drain lead-through	N0639	1
Screw	N0860	2
Compliance O-Ring	N0875	4
Lung Assembly mk.2	20-07198	2
O-ring	N1821	1
O-ring	N1822	1
O-ring	N1823	1
Chest Compression Foam	N0837	1
Correct hand position switch	N1024	1
Chest drain pleura	N1070	2
Tape	N1071	1
Finger Protection	N1684	1
X-mas tree type clip	N1710	2
Pneumothorax bladder	N0627	1
Chest rise bladder	N1112	2
Torso Skin Als	50-00890	1
Neck Skin	S21224	1
Cable-tie	KID1024	4
Tube N0817, 400mm	N0797	1
Screw	N0962	5
Tube	N1451	1
Tube	N1452	1
Tube	N1924	1
Foil Button	N2051	2

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serviço de prestação continuada

6. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo total deste PB está estimado em: **R\$ 28.600,00** (vinte e oito mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Quantidade	CatMat / CatServ	Unid	Valor Unitário R\$ Inicial	Valor Total (R\$)
1	Manutenção Preventiva - SimMan ALS	2	5428	1	R\$ 14.300,00	R\$ 28.600,00

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará por meio de Nota de Empenho (NE) e será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, com amparo no art. 5, § 3º, da Lei nº 8.666/93 se o valor adjudicado for inferior ao valor constante do inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Em sendo superior, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do alínea a), inciso do art. 40, Lei nº 8.666/93.

7.3. Recomenda-se o repasse de valores na medida em que a empresa realize efetivamente a manutenção preventiva programada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os equipamentos de simulação realística necessitam de um processo de manutenção específico. A empresa LAERDAL MEDICAL CORPORATION, localiza em Nova York / EUA, detentora da tecnologia em tela, é representada no Brasil pela empresa LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, a qual possui carta de exclusividade (2113238) para vendas, instalação, manutenção e distribuição no BRASIL.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Prazos

9.1.1. O contrato com o fornecedor deverá ser de mínimo 12 (doze) meses.

9.2. Entrega

9.2.1. A contratada deverá prestar o serviço de manutenção preventiva programada durante a vigência do contrato.

9.3. Recebimento

9.3.1. Não se aplica

9.4. Forma de execução

9.4.1. A contratada terá 10 (dez) dias, após comunicação formal pela Seção de Sistemas de Teleintegração/HFA, para iniciar a prestação do serviço.

10. GARANTIA

10.1. 12 meses para o serviço de manutenção e indeterminado para os componentes de substituição.

11. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

11.1. Não se aplica.

12. NECESSIDADE DE VISTORIA

12.1. Não se aplica.

13. ORDEM DE SERVIÇO

13.1. Não se aplica.

14. NÍVEL DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)

14.1. Não se aplica.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A cargo do setor responsável.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas;

16.2. Responder pelas consequências de suas ações e omissões;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado;

16.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável;

16.5. Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

16.6. Realizar o pagamento da nota de empenho somente após o ateste, pelo fiscal de contrato, que a contratada é capaz de cumprir as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e cumprimento dos itens previstos no item 17 deste Projeto Básico.

17. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

17.2. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantam a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual;

17.3. Definir meios e recursos técnicos que devem se empregados na execução deste contrato;

17.4. Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante;

17.5. Levar ao conhecimento da contratante, no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**Equipe de Planejamento da Contratação:**

I - **Integrante Requisitante:** Camilla Costa França Cardoso - SC

II - **Integrante Técnico:** Andreia Medeiros de Resende - CF (MB)

III - **Fiscal do Contrato:** Milane Isnara Fernandes Fraga - 3º Sgt TT Adm

19. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

Anexo I – HFA - Doc Formalização de Demanda SV SST (2624382)

Anexo II – HFA - Estudo Técnico Preliminar SST (3736418)

CAMILLA COSTA FRANÇA CARDOSO
Enfermeira Centro de Simulação Realística
Adjunta da Seção de Sistemas de Teleintegração
726.917.431-87

De acordo:

ANDREIA MEDEIROS DE RESENDE
Capitão de Fragata (CD)
Chefe da Divisão de Ensino
CPF: 804.820.586-68

VICENTE GARCIA RAMOS
Contra Almirante (Md)
Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa
CPF: 837.897.237-20

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES
Coronel de Artilharia
Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas
CPF: 905.213.667-04



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Borges Rudolph, Chefe, substituto(a)**, em 13/07/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Costa Franca Cardoso, Chefe**, em 14/07/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Garcia Ramos, Diretor(a)**, em 14/07/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 05/08/2021, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3794942** e o código CRC **FC46A86D**.